

ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE SAÚDE
Portaria Normativa nº 1/2024 - IPASGOSAÚDE/DIOPS-21536

Dispõe sobre a inclusão de materiais utilizados na Artroplastia Total de Joelho com material importado.

O Diretor de Operações de Saúde do Serviço Social Autônomo de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, no uso suas atribuições legais;

Considerando a inclusão de novos materiais para artroplastia de joelho importada e considerando a disponibilidade atual no mercado de materiais correspondentes de marcas diversas;

RESOLVE:

Art. 1º Criar códigos para Artroplastia Total de Joelho Importada, Cimentada e não Cimentada, que reger-se-á nos seguintes termos:

I - Sendo liberados até 60 (sessenta) anos de idade, para pacientes fisicamente ativos e com boa qualidade óssea, Artroplastia Total de Joelho Importada Não Cimentada.

II - Até 65 (sessenta e cinco) anos Artroplastia Total de Joelho Importada, Cimentada.

III - E acima de 65 (sessenta e cinco) anos Artroplastia Total de Joelho que já consta em nossa tabela.

IV - Os materiais abaixo discriminados, serão autorizados de forma independente e individual.

a) ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO NÃO CIMENTADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
6739-3	COMPONENTE FEMORAL - PRIMARIA - JOELHO- NAO CIMENTADA (ALTO CUSTO) UN
6740-7	COMPONENTE BASE TIBIAL - PRIMARIA - JOELHO - NÃO CIMENTADA (ALTO CUSTO) UN
6741-5	COMPONENTE PLATO TIBIAL - PRIMARIA - JOELHO - NÃO CIMENTADA (ALTO CUSTO) UN
6742-3	COMPONENTE PATELAR - PRIMARIA - JOELHO - NÃO CIMENTADA (ALTO CUSTO) UN

b) ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO CIMENTADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
6743-1	COMPONENTE FEMORAL - PRIMARIA - JOELHO - CIMENTADA (ALTO CUSTO) UN
6744-0	COMPONENTE BASE TIBIAL - PRIMARIA - JOELHO - CIMENTADA (ALTO CUSTO) UN
6745-8	COMPONENTE PLATO TIBIAL - PRIMARIA - JOELHO -

0743-0	CIMENTADA (ALTO CUSTO) UN
6746-6	COMPONENTE PATELAR - PRIMARIA - JOELHO - CIMENTADA (ALTO CUSTO) UN

Art. 2º Conforme instrução de uso do próprio fabricante, esses materiais são configurados para utilização em conjunto, não sendo permitido o uso com outros materiais de fabricantes diferentes.

Art. 3º A autorização dos materiais em questão deverá ser objetivo de solicitação prévia pelo prestador e posterior autorização pela Auditoria Médica especializada, Coordenadores e Supervisores da Gerência de Regulação e Auditoria. Para isso, deverá ser anexado à solicitação: identificação do paciente, relatório médico com histórico da doença, justificativa clínica dos materiais solicitados, formulário de OPME, radiografia atual, pré-operatória do paciente, códigos e quantidades dos materiais solicitados.

Art. 4º Estes materiais somente poderão ser solicitados por médicos ortopedistas e com comprovada experiência no procedimento a ser realizado.

Art. 5º Para a correta realização da Auditoria Analítica, o prontuário do paciente deverá constar descrição cirúrgica dos materiais utilizados e anexar os selos dos mesmos, além da radiografia final para confirmação do material autorizado e usado.

Art. 6º Os materiais serão autorizados de forma individual e independente, não constituindo, portanto, um kit completo.

Art. 7º Pacientes com histórico de infecção pregressa nos últimos 12 (doze) meses, exames alterados para processo infeccioso ou com infecção ativa, caracterizam contraindicação absoluta para o uso destes materiais, conforme orientação do próprio fabricante.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

EDIVALDO FORTUNATO PEREIRA
Diretor de Operações de Saúde

JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO
Presidente do Ipasgo Saúde



Documento assinado eletronicamente por **EDIVALDO FORTUNATO PEREIRA, Diretor (a)**, em 22/05/2024, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ORLANDO RIBEIRO CARDOSO, Presidente**, em 22/05/2024, às 14:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60488853** e o código CRC **8B05A36B**.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE SAÚDE
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR
PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2614.



Referência:
Processo nº 202100022007859



SEI 60488853